

- Lei n.º 15/54

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba, autorizada a efetuar no corrente exercício, o pagamento de cr\$ 13.000,00 (doze mil cruzeiros) de gratificação ao Secretário da Junta de Distamento Militar local, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano

Art.º 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, não cobertas pela verba foi consignada no orçamento vigente, aumentada quando necessária. -

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 23 de novembro de 1954

Lilia Garcia
Secretaria Interina